



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.601, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a redação original constante do art. 6º do Decreto 15.231, de 21 de dezembro de 2022 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - O **art. 6º**, do Decreto nº 15.231, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o CALENDÁRIO FISCAL para pagamento, fixação de índice de atualização monetária dos tributos municipais para o exercício financeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 6º - A Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF, poderá ser paga até o dia 30 de novembro de 2023 em cota única, ou dividida em até 02 (duas) parcelas iguais, a serem pagas em 30 de novembro e 20 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - Para efeito legal da alteração ocorrida nos termos do “caput” deste artigo, fica revogada a redação original constante do art. 6º do Decreto 15.231, de 21 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, 27 de outubro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito Municipal

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
MENDES DOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
SANTOS DOS SANTOS
Dados: 2023.10.27 13:15:57 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo

DAVI FREITAS DANTAS Assinado de forma digital por
DULTRA:00812155505 DAVI FREITAS DANTAS
DULTRA:00812155505

DAVI FREITAS DANTAS DULTRA

Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento